



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 6.306ª sessão da 3ª Câmara realizada em 30 de abril de 2024 - Início: 08h30min.

Presidência da Conselheira: Cindy Andrade Moraes

Comparecimento: Cindy Andrade Moraes, Dimitri Ricas Pettersen, Flávia Sales Campos Vale e Gislana da Silva Carlos

Procurador do Estado:

Julgamentos:

- PTA nº. 01.000185006-31 - Autuado: POSTO ESMERALDAS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010133303-90 (POSTO ESMERALDAS LTDA - Procurador: Marcos Chaves Viana/Outro(s)), 40.010133282-55 (BRASIL OIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETR - Procurador: Alberto Quaresma Netto/Outro(s)), 40.010133284-17 (ADEMIR ANTONIO BOSCO - Procurador: Alberto Quaresma Netto/Outro(s)) e 40.010133285-81 (JOSE MANUEL RODRIGUEZ RODRIGUEZ - Procurador: Alberto Quaresma Netto/Outro(s)) - Relatora: Gislana da Silva Carlos - Revisora: Cindy Andrade Moraes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, pela retirada do processo de pauta para remeter os autos à Advocacia-Geral do Estado para as providências cabíveis nos termos do §1º do art. 105 do RPTA.

- PTA nº. 16.001652735-22 - Requerente: VIA S.A. - Impugnação nº(s): 40.010155796-71 (VIA S.A. - Procurador: Wesley dos Santos Lima/Outro(s)) - Relatora: Cindy Andrade Moraes - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente a impugnação para restituir o ICMS comprovadamente recolhido a título de Diferencial de Alíquotas sobre as operações de transferências de materiais de uso e consumo oriundas do estado de São Paulo, ocorridas até 20/12/19.
ACÓRDÃO: 24.935/24/3ª.

- PTA nº. 16.001652306-29 - Requerente: VIA VAREJO S/A - Impugnação nº(s): 40.010155490-71 (VIA VAREJO S/A - Procurador: Wesley dos Santos Lima/Outro(s)) - Relatora: Cindy Andrade Moraes - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente a impugnação para restituir o ICMS comprovadamente recolhido a título de Diferencial de Alíquotas sobre as operações de transferências de materiais de uso e consumo oriundas do estado de São Paulo, ocorridas até 20/12/19.
ACÓRDÃO: 24.936/24/3ª.

- PTA nº. 16.001656832-32 - Requerente: VIA VAREJO S/A - Impugnação nº(s): 40.010155809-89 (VIA VAREJO S/A - Procurador: Wesley dos Santos Lima/Outro(s)) - Relatora: Cindy Andrade Moraes - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente a impugnação para restituir o ICMS comprovadamente recolhido a título de Diferencial de Alíquotas sobre as operações de transferências de materiais de uso e consumo oriundas do estado de São Paulo, ocorridas até 20/12/19.
ACÓRDÃO: 24.937/24/3ª.

- PTA nº. 16.001660698-21 - Requerente: VIA S.A. - Impugnação nº(s): 40.010155079-80 (VIA S.A. - Procurador: Wesley dos Santos Lima/Outro(s)) - Relatora: Cindy Andrade Moraes - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente a impugnação para restituir o ICMS comprovadamente recolhido a título de Diferencial de Alíquotas sobre as operações de transferências de materiais de uso e consumo oriundas do estado de São Paulo, ocorridas até 20/12/19.
ACÓRDÃO: 24.938/24/3ª.

- PTA nº. 16.001653607-27 - Requerente: VIA VAREJO S/A - Impugnação nº(s): 40.010155072-38 (VIA

VAREJO S/A - Procurador: Wesley dos Santos Lima/Outro(s)) - Relatora: Cindy Andrade Moraes - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente a impugnação para restituir o ICMS comprovadamente recolhido a título de Diferencial de Alíquotas sobre as operações de transferências de materiais de uso e consumo oriundas do estado de São Paulo, ocorridas até 20/12/19.

ACÓRDÃO: 24.939/24/3ª.

- PTA nº. 16.001656822-44 - Requerente: VIA S.A. - Impugnação nº(s): 40.010155102-80 (VIA S.A. - Procurador: Wesley dos Santos Lima/Outro(s)) - Relatora: Cindy Andrade Moraes - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente a impugnação para restituir o ICMS comprovadamente recolhido a título de Diferencial de Alíquotas sobre as operações de transferências de materiais de uso e consumo oriundas do estado de São Paulo, ocorridas até 20/12/19.

ACÓRDÃO: 24.940/24/3ª.

- PTA nº. 16.001656823-25 - Requerente: VIA S.A. - Impugnação nº(s): 40.010155098-85 (VIA S.A. - Procurador: Wesley dos Santos Lima/Outro(s)) - Relatora: Cindy Andrade Moraes - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente a impugnação para restituir o ICMS comprovadamente recolhido a título de Diferencial de Alíquotas sobre as operações de transferências de materiais de uso e consumo oriundas do estado de São Paulo, ocorridas até 20/12/19.

ACÓRDÃO: 24.941/24/3ª.

- PTA nº. 16.001656826-51 - Requerente: VIA VAREJO S/A - Impugnação nº(s): 40.010155096-21 (VIA VAREJO S/A - Procurador: Wesley dos Santos Lima/Outro(s)) - Relatora: Cindy Andrade Moraes - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente a impugnação para restituir o ICMS comprovadamente recolhido a título de Diferencial de Alíquotas sobre as operações de transferências de materiais de uso e consumo oriundas do estado de São Paulo, ocorridas até 20/12/19.

ACÓRDÃO: 24.942/24/3ª.

- PTA nº. 16.001656730-91 - Requerente: GLOBEX UTILIDADES S/A - Impugnação nº(s): 40.010155089-78 (GLOBEX UTILIDADES S/A - Procurador: Wesley dos Santos Lima/Outro(s)) - Relatora: Cindy Andrade Moraes - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente a impugnação para restituir o ICMS comprovadamente recolhido a título de Diferencial de Alíquotas sobre as operações de transferências de materiais de uso e consumo oriundas do estado de São Paulo, ocorridas até 20/12/19.

ACÓRDÃO: 24.943/24/3ª.

- PTA nº. 16.001656728-34 - Requerente: GLOBEX UTILIDADES S A - Impugnação nº(s): 40.010155080-64 (GLOBEX UTILIDADES S A - Procurador: Wesley dos Santos Lima/Outro(s)) - Relatora: Cindy Andrade Moraes - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente a impugnação para restituir o ICMS comprovadamente recolhido a título de Diferencial de Alíquotas sobre as operações de transferências de materiais de uso e consumo oriundas do estado de São Paulo, ocorridas até 20/12/19.

ACÓRDÃO: 24.944/24/3ª.

- PTA nº. 16.001656809-18 - Requerente: VIA S.A. - Impugnação nº(s): 40.010155099-66 (VIA S.A. - Procurador: Wesley dos Santos Lima/Outro(s)) - Relatora: Cindy Andrade Moraes - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente a impugnação para restituir o ICMS comprovadamente recolhido a título de Diferencial de Alíquotas sobre as operações de transferências de materiais de uso e consumo oriundas do estado de São Paulo, ocorridas até 20/12/19.

ACÓRDÃO: 24.945/24/3ª.

- PTA nº. 16.001656808-37 - Requerente: VIA S.A. - Impugnação nº(s): 40.010155091-33 (VIA S.A. - Procurador: Wesley dos Santos Lima/Outro(s)) - Relatora: Cindy Andrade Moraes - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente a impugnação para restituir o ICMS comprovadamente recolhido a título de Diferencial de Alíquotas

sobre as operações de transferências de materiais de uso e consumo oriundas do estado de São Paulo, ocorridas até 20/12/19.

ACÓRDÃO: 24.946/24/3ª.

- PTA nº. 16.001656811-75 - Requerente: VIA S.A. - Impugnação nº(s): 40.010155097-02 (VIA S.A. - Procurador: Wesley dos Santos Lima/Outro(s)) - Relatora: Cindy Andrade Moraes - Revisora: Gislane da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente a impugnação para restituir o ICMS comprovadamente recolhido a título de Diferencial de Alíquotas sobre as operações de transferências de materiais de uso e consumo oriundas do estado de São Paulo, ocorridas até 20/12/19.

ACÓRDÃO: 24.947/24/3ª.

- PTA nº. 16.001656814-18 - Requerente: VIA S.A. - Impugnação nº(s): 40.010155093-97 (VIA S.A. - Procurador: Wesley dos Santos Lima/Outro(s)) - Relatora: Cindy Andrade Moraes - Revisora: Gislane da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente a impugnação para restituir o ICMS comprovadamente recolhido a título de Diferencial de Alíquotas sobre as operações de transferências de materiais de uso e consumo oriundas do estado de São Paulo, ocorridas até 20/12/19.

ACÓRDÃO: 24.948/24/3ª.

- PTA nº. 16.001656818-25 - Requerente: VIA S.A. - Impugnação nº(s): 40.010155100-26 (VIA S.A. - Procurador: Wesley dos Santos Lima/Outro(s)) - Relatora: Cindy Andrade Moraes - Revisora: Gislane da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente a impugnação para restituir o ICMS comprovadamente recolhido a título de Diferencial de Alíquotas sobre as operações de transferências de materiais de uso e consumo oriundas do estado de São Paulo, ocorridas até 20/12/19.

ACÓRDÃO: 24.949/24/3ª.

- PTA nº. 16.001656807-56 - Requerente: VIA S.A. - Impugnação nº(s): 40.010155090-52 (VIA S.A. - Procurador: Wesley dos Santos Lima/Outro(s)) - Relatora: Cindy Andrade Moraes - Revisora: Gislane da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente a impugnação para restituir o ICMS comprovadamente recolhido a título de Diferencial de Alíquotas sobre as operações de transferências de materiais de uso e consumo oriundas do estado de São Paulo, ocorridas até 20/12/19.

ACÓRDÃO: 24.950/24/3ª.

- PTA nº. 16.001656803-49 - Requerente: VIA S.A. - Impugnação nº(s): 40.010155092-14 (VIA S.A. - Procurador: Wesley dos Santos Lima/Outro(s)) - Relatora: Cindy Andrade Moraes - Revisora: Gislane da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente a impugnação para restituir o ICMS comprovadamente recolhido a título de Diferencial de Alíquotas sobre as operações de transferências de materiais de uso e consumo oriundas do estado de São Paulo, ocorridas até 20/12/19.

ACÓRDÃO: 24.951/24/3ª.

- PTA nº. 16.001656801-87 - Requerente: VIA S.A. - Impugnação nº(s): 40.010155094-78 (VIA S.A. - Procurador: Wesley dos Santos Lima/Outro(s)) - Relatora: Cindy Andrade Moraes - Revisora: Gislane da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente a impugnação para restituir o ICMS comprovadamente recolhido a título de Diferencial de Alíquotas sobre as operações de transferências de materiais de uso e consumo oriundas do estado de São Paulo, ocorridas até 20/12/19.

ACÓRDÃO: 24.952/24/3ª.

- PTA nº. 16.001656718-46 - Requerente: GLOBEX UTILIDADES S A - Impugnação nº(s): 40.010155810-63 (GLOBEX UTILIDADES S A - Procurador: Wesley dos Santos Lima/Outro(s)) - Relatora: Cindy Andrade Moraes - Revisora: Gislane da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente a impugnação para restituir o ICMS comprovadamente recolhido a título de Diferencial de Alíquotas sobre as operações de transferências de materiais de uso e consumo oriundas do estado de São Paulo, ocorridas até 20/12/19.

ACÓRDÃO: 24.953/24/3ª.

- PTA nº. 16.001656721-84 - Requerente: GLOBEX UTILIDADES S A - Impugnação nº(s): 40.010155812-25 (GLOBEX UTILIDADES S A - Procurador: Wesley dos Santos Lima/Outro(s)) - Relatora: Cindy Andrade Moraes - Revisora: Gisllana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente a impugnação para restituir o ICMS comprovadamente recolhido a título de Diferencial de Alíquotas sobre as operações de transferências de materiais de uso e consumo oriundas do estado de São Paulo, ocorridas até 20/12/19.

ACÓRDÃO: 24.954/24/3ª.

- PTA nº. 16.001656717-65 - Requerente: GLOBEX UTILIDADES S A - Impugnação nº(s): 40.010155083-07 (GLOBEX UTILIDADES S A - Procurador: Wesley dos Santos Lima/Outro(s)) - Relatora: Cindy Andrade Moraes - Revisora: Gisllana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente a impugnação para restituir o ICMS comprovadamente recolhido a título de Diferencial de Alíquotas sobre as operações de transferências de materiais de uso e consumo oriundas do estado de São Paulo, ocorridas até 20/12/19.

ACÓRDÃO: 24.955/24/3ª.

- PTA nº. 16.001656735-80 - Requerente: GLOBEX UTILIDADES SA - Impugnação nº(s): 40.010155088-97 (GLOBEX UTILIDADES SA - Procurador: Wesley dos Santos Lima/Outro(s)) - Relatora: Cindy Andrade Moraes - Revisora: Gisllana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente a impugnação para restituir o ICMS comprovadamente recolhido a título de Diferencial de Alíquotas sobre as operações de transferências de materiais de uso e consumo oriundas do estado de São Paulo, ocorridas até 20/12/19.

ACÓRDÃO: 24.956/24/3ª.

- PTA nº. 16.001656722-65 - Requerente: GLOBEX UTILIDADES S A - Impugnação nº(s): 40.010155081-45 (GLOBEX UTILIDADES S A - Procurador: Wesley dos Santos Lima/Outro(s)) - Relatora: Cindy Andrade Moraes - Revisora: Gisllana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente a impugnação para restituir o ICMS comprovadamente recolhido a título de Diferencial de Alíquotas sobre as operações de transferências de materiais de uso e consumo oriundas do estado de São Paulo, ocorridas até 20/12/19.

ACÓRDÃO: 24.957/24/3ª.

- PTA nº. 16.001656724-27 - Requerente: GLOBEX UTILIDADES S A - Impugnação nº(s): 40.010155084-80 (GLOBEX UTILIDADES S A - Procurador: Wesley dos Santos Lima/Outro(s)) - Relatora: Cindy Andrade Moraes - Revisora: Gisllana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente a impugnação para restituir o ICMS comprovadamente recolhido a título de Diferencial de Alíquotas sobre as operações de transferências de materiais de uso e consumo oriundas do estado de São Paulo, ocorridas até 20/12/19.

ACÓRDÃO: 24.958/24/3ª.

- PTA nº. 16.001656726-72 - Requerente: GLOBEX UTILIDADES S A - Impugnação nº(s): 40.010155807-25 (GLOBEX UTILIDADES S A - Procurador: Wesley dos Santos Lima/Outro(s)) - Relatora: Cindy Andrade Moraes - Revisora: Gisllana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente a impugnação para restituir o ICMS comprovadamente recolhido a título de Diferencial de Alíquotas sobre as operações de transferências de materiais de uso e consumo oriundas do estado de São Paulo, ocorridas até 20/12/19.

ACÓRDÃO: 24.959/24/3ª.

- PTA nº. 16.001656734-15 - Requerente: GLOBEX UTILIDADES S/A - Impugnação nº(s): 40.010155086-33 (GLOBEX UTILIDADES S/A - Procurador: Wesley dos Santos Lima/Outro(s)) - Relatora: Cindy Andrade Moraes - Revisora: Gisllana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente a impugnação para restituir o ICMS comprovadamente recolhido a título de Diferencial de Alíquotas sobre as operações de transferências de materiais de uso e consumo oriundas do estado de São Paulo, ocorridas até 20/12/19.

ACÓRDÃO: 24.960/24/3ª.

- PTA nº. 16.001654959-67 - Requerente: GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Impugnação nº(s): 40.010155664-71 (GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Procurador: Wesley dos Santos Lima/Outro(s)) - Relatora: Cindy Andrade Moraes - Revisora: Gisllana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à

unanimidade, em julgar parcialmente procedente a impugnação para restituir o ICMS comprovadamente recolhido a título de Diferencial de Alíquotas sobre as operações de transferências de materiais de uso e consumo oriundas do estado de São Paulo, ocorridas até 20/12/19.

ACÓRDÃO: 24.961/24/3ª.

- PTA nº. 16.001652110-80 - Requerente: VIA VAREJO S/A - Impugnação nº(s): 40.010155106-97 (VIA VAREJO S/A - Procurador: Wesley dos Santos Lima/Outro(s)) - Relatora: Cindy Andrade Morais - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente a impugnação para restituir o ICMS comprovadamente recolhido a título de Diferencial de Alíquotas sobre as operações de transferências de materiais de uso e consumo oriundas do estado de São Paulo, ocorridas até 20/12/19.

ACÓRDÃO: 24.962/24/3ª.

- PTA nº. 16.001654831-79 - Requerente: VIA VAREJO S/A - Impugnação nº(s): 40.010154503-84 (VIA VAREJO S/A - Procurador: Wesley dos Santos Lima/Outro(s)) - Relatora: Cindy Andrade Morais - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente a impugnação para restituir o ICMS comprovadamente recolhido a título de Diferencial de Alíquotas sobre as operações de transferências de materiais de uso e consumo oriundas do estado de São Paulo, ocorridas até 20/12/19.

ACÓRDÃO: 24.963/24/3ª.

- PTA nº. 16.001652900-28 - Requerente: VIA VAREJO S/A - Impugnação nº(s): 40.010155104-41 (VIA VAREJO S/A - Procurador: Wesley dos Santos Lima/Outro(s)) - Relatora: Cindy Andrade Morais - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente a impugnação para restituir o ICMS comprovadamente recolhido a título de Diferencial de Alíquotas sobre as operações de transferências de materiais de uso e consumo oriundas do estado de São Paulo, ocorridas até 20/12/19.

ACÓRDÃO: 24.964/24/3ª.

- PTA nº. 16.001654144-52 - Requerente: VIA S.A. - Impugnação nº(s): 40.010155859-30 (VIA S.A. - Procurador: Wesley dos Santos Lima/Outro(s)) - Relatora: Cindy Andrade Morais - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente a impugnação para restituir o ICMS comprovadamente recolhido a título de Diferencial de Alíquotas sobre as operações de transferências de materiais de uso e consumo oriundas do estado de São Paulo, ocorridas até 20/12/19.

ACÓRDÃO: 24.965/24/3ª.

- PTA nº. 16.001654748-38 - Requerente: GLOBEX UTILIDADES S A - Impugnação nº(s): 40.010154512-91 (GLOBEX UTILIDADES S A - Procurador: Wesley dos Santos Lima/Outro(s)) - Relatora: Cindy Andrade Morais - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente a impugnação para restituir o ICMS comprovadamente recolhido a título de Diferencial de Alíquotas sobre as operações de transferências de materiais de uso e consumo oriundas do estado de São Paulo, ocorridas até 20/12/19.

ACÓRDÃO: 24.966/24/3ª.

- PTA nº. 16.001652178-51 - Requerente: VIA S.A. - Impugnação nº(s): 40.010155808-06 (VIA S.A. - Procurador: Wesley dos Santos Lima/Outro(s)) - Relatora: Cindy Andrade Morais - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente a impugnação para restituir o ICMS comprovadamente recolhido a título de Diferencial de Alíquotas sobre as operações de transferências de materiais de uso e consumo oriundas do estado de São Paulo, ocorridas até 20/12/19.

ACÓRDÃO: 24.967/24/3ª.

- PTA nº. 16.001656906-54 - Requerente: FERNANDO CASTRO LEAL - Impugnação nº(s): 40.010157225-54 (FERNANDO CASTRO LEAL - Procurador: Danilo Benedetti Antonini/Outro(s)) - Relator: Dimitri Ricas Pettersen - Revisora: Flávia Sales Campos Vale - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação.

ACÓRDÃO: 24.968/24/3ª.

- PTA nº. 01.003101399-78 - Autuado: MINI GRIFE MODAS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010156768-54

(MINI GRIFE MODAS LTDA) e 40.010156769-35 (DANIEL MARTINS DE MELLO NETO) - Relatora: Flávia Sales Campos Vale - Revisor: Dimitri Ricas Pettersen - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Em seguida, ainda à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação relativa ao Termo de Exclusão do Simples Nacional.
ACÓRDÃO: 24.969/24/3ª.

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou os trabalhos.

Cindy Andrade Morais - Presidente

CCMG